### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Número 211

# **Suplemento**

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1154/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada APMAD - Associação de Padel da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1154/2018

Considerando que a APMAD - Associação de Padel da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) moda-

lidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de

dezembro de 2018, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JOR-AM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JOR-AM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a APMAD - Associação de Padel da Madeira tendo em vista a divulgação,

promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à APMAD - Associação de Padel da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 5 086,25 (cinco mil e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:
  - Ano 2018: 847,71 € € - Ano 2019: 4 238,54 €

Apoio à Atividade - 4 533,67 € Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 419,38 € Formação de Recursos Humanos - 133,20 € TOTAL - 5 086,25 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
- 4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
- 5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY51818175.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	£ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)